

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para a Aquisição Veículos Automotivos e Motocicletas, 0 KM, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2023 ou superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi/Pará e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições

estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Atender as demandas Institucionais para transportes de Secretários, equipamentos e outras situações diversas nos atendimentos relacionados a sede administrativa da Prefeitura e suas secretarias. Outra justificativa é a necessidade de renovação constante da frota, pois considerando a última aquisição foi o último ano de aquisição de veículos pela prefeitura a

presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornado assim, mais eficientes as atividades do setor de transportes deste órgão.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Prefeitura e Secretarias Municipais objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específica ao setor de fiscalização, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos para atendimento dos serviços públicos. Assim a prefeitura na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os veículos será adquirido por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

#### 4.1. Especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	VEÍCULO automotivo, tipo Pick-up, cabine simples, 0 KM, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2023 ou superior, 02 portas, potência mínima do motor de 1.3 a 1.4, mínimo de 80 CV, capacidade 02 (dois) lugares, 02 portas, volume de carga , com 1.354L e capacidade mínima de 720Kg a altura do solo 214mm ar condicionado, câmbio manual de 05 (cinco) marchas ou mais, Direção hidráulica ou elétrica, ou eletro hidráulica, bicomustível (etanol / gasolina), protetor de cárter e tapetes, , trava elétrica em todas as portas, vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, cor BRANCA e demais itens com todos os acessórios de segurança	UND	02		

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.



	exigidos por Lei Federal nº 9.503/1.997 – Código de Trânsito Brasileiro, No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: Registrar o veículo no DETRAN/PA; Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Placa e lacração de placa no DETRAN.				
--	---	--	--	--	--

02	<p>VEÍCULO automotivo, tipo Pick-up, cabine DUPLA, 0 KM, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2023 ou superior, 04 portas, potência mínima do motor de 1.3 a 1.4, mínimo de 80 CV, capacidade 05 (cinco) lugares,</p> <p>volume de carga 844 LITROS , de 650 Kg a altura do solo 214mm ar condicionado, câmbio manual de 05 (cinco) marchas ou mais, Direção hidráulica ou elétrica, ou eletro hidráulica, bicombustível (etanol / gasolina),</p> <p>protetor de cárter e tapetes, , trava elétrica em todas as portas, vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, cor BRANCA e demais itens com todos os acessórios de segurança exigidos por Lei Federal nº 9.503/1.997 – Código de Trânsito Brasileiro, No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: Registrar o veículo no DETRAN/PA; Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Placa e lacração de placa no DETRAN.</p>	UND	02		
03	<p>VEÍCULO automotivo, tipo passeio. Especificação: Transporte 5 pessoas, 0km, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2023 ou superior, combustível tipo: Bicombustível, Tanque de combustível 55 litros, 04 Portas, Capacidade 5 lugares, Com Ar Condicionado, Freios ABS e Airbag Duplo, Cambio Manual de 5 marchas ou superior, jogos de tapete, Direção Hidráulica/Elétrica, Distância entre eixos mínima de 2.370m, motorização 1.0 a 1.3 mínimo de 80 CV, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN; Protetor Inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional – reserva rígida; cor Branca, No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: Registrar o veículo no DETRAN/PA; Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Placa e lacração de placa no DETRAN;</li> </ul>	UND	02		
04	<p>Motocicleta Tipo Adventure, Zero KM, Ano de Fabricação/Modelo 2022/2023 ou superior Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrica; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 12,0 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2067 x 810 x 1151 mm; Distância entre eixos: 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento: 836 mm; Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180; Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C; No preço apresentado deverá estar incluso o emplacamento: Registrar o veículo no DETRAN/PA; Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Placa e lacração de placa no DETRAN.</p>	UND	02		

				TOTAL	
--	--	--	--	-------	--

**5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA 5.1.**

O veículo deverá ser entregue no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h00, após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de



desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inhangapi e Secretarias Municipais.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, emplacamento no nome do órgão, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do

pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com tacógrafo lacrado e aferido pelo INMETRO, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Inhangapi e com observância da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

5.8. Os bens deverão ser entregues na Garagem Municipal, no seguinte endereço: Avenida Hernani Lameira, s/nº – Vila Nova, Inhangapi/Pará, no horário das 8h30min às 13h00min.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.



6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Assistência Social;

6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela Assistência Social dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante. 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. 7.8.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato. 7.9. Manter, na direção dos serviços,

representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas. 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes; 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato; 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto.

7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.



## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento

das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita. 8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

## **10. DA GARANTIA**

4.1. O prazo de garantia mínimo do objeto será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura de Inhangapi, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.4. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.5. A(s) contratada(s) deverá(ão), durante o período de garantia e fora dele, prestar assistência técnica especializada no município de Coruripe.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.



5.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do bem e da realização dos testes necessários para o seu perfeito funcionamento, com a sua consequente aceitação.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido



provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.



5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação. 5.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social. 5.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da licitante vencedora;

5.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6.3. Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto. 5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

Inhangapi-PA, 16 de novembro de 2022.

Egilásio Alves Feitosa  
Prefeito Municipal de Inhangapi

Av. Hernani Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.